no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de

Intelin Tueste Eulia (Laliudiaus Seleculous) para di rivoya de Medodos Pedagogicos) para participiarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagogicos.

A Prova de Métodos Pedagogicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA, SITUADA CARONEL CASTAD N° 12

BAIRRO: CENTRO — CEP: 13.700–00 — CIDADE: CASA

.nc.a COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Biologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Ensi no Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerário:

no Medio (BNC) SNLO) E IIII/M MIECE EM COM Entases/ Interanos Formativos/ PDI)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTIO-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida con-vocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatraam na 5º (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Altome (ou Nome Social/RG/CF/FNota do Exame de Memorial Gircunstanciado)

2.1 LIFICAMS GABREL INOCILIEMS RABBECA, 23 366/0886 L

3/ LUCIANA GABRIEL NOGUEIRA BARBOSA / 336849886 /

28740603806 / 36,625 14/ MARIANE PATREZI ZANATTA / 46284111-X /

25 1/ MARISTFI A CALVENTE MORAIS / 44907609–X

)4968888 / 25,25 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

ciclo da matéria, sucesso ecológico e desequilíbrios

ambientais;
2. a reprodução humana e sua regulação hormonal;
3. a importância da água para a vida.
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 05/08/2021
Horário: 08h30
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de
aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado
e por consequência, eliminado do Pocesso Seletivo Simplificado
(conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

de inscriçoes).

2. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participare da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entr os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles qu os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 5º (quinta) classificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 4/ JULIANA CRISTINA FONTANARI BASSANEZI / 29519138—

7 / 27867857826 / 16,25 8/ NAIANI TARTARINE / 49712081-1 / 39296120896 /

10/ FRIC ROSSI MAROUFS / 405518742 / 35506330842

2/ JOICE MORAES MENEZES / 49913079-0 / 35400452876 / 5 3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com in:

crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame M° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 5/276084266/14806315745/Não atender aos requisitos

ulação ; 5/340043441/33353613854/Não atender aos requisito:

tulação ; 9/490308004/41386891843/Não atender aos requisitos

de titulação 15/42101139-7/36910649818/Não atender aos requisitos

de titulação ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO

NOGUEIRA DE LIMA – CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 059/07/2021 — PROCESSO Nº

2021/02831

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRAN-CISCO NOGUEIRA DE LIMA, da cidade de CASA BRANCA, faz saber aos candidatos baisivo relacionados os resultados relativos ao deferimento findeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circumstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Metodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Metodos Pedagógicos. A Prova de Metodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA, SITUADA DA PORDA CORONEL CASTRO Nº 12.

BANRO: CENTRO — CEP: 13.700—00 — CIDADE: CASA

BRANCA

COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇAO)
Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades
Especializadas(Enfermagem)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAĞÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos,
ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que
empataram na 5º (quinta) classificação)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado 2/ FERNANDA MANTOVANI / 180290368 / 06880482856

3/ Fabiana Cristina Manoel da Silva / 404663266 /

32257447867 / 30 5/ GABRIELA CRUZ NORONHA SILVA / 49732023X

45157896867 / 10,125 6/ MARINA SIMÕES MINIERI / 49901837–0 / 43070559859

75 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas: 1. assistência de enfermagem ao paciente em estado

crítico. cuidados de enfermagem ao paciente submetido a

cardioversão; desfibrilação e marcapasso.

3. cuidados de enfermagem na manipulação e manuten

3. cuidados de entermagent na mangonago.

Go de cateteres.

Duração máxima da aula: 20 Minutos

Data: 04/08/2021

Horánic: 1140 en ão entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente a tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e por consequência e por consequência de Abertura informe itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertur

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/451922712/37682924870/Não efetuou o upload da docu-tação comprobatória do Memorial Circurstanciado; 4/47.886.553-34/010049860/Não efetuou upload do morial Circurstanciado no formato estabelecido no Edital de tutua de Inscrições; FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU—JAÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 020/05/2021 PROCESSO Nº PRC-

2021-13880

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FÁCULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU, nos termos da Deliberação CEFIEPS 17, de 16/07/2015, TORNA UNIDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU, nos UNIDADE DE JAHU, nos DESTRIPACIONES DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE LA COMPANIONE DE LA COMPANIONE DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIO SERVICIO SERVICIONES DE SERVICIO SERVICIO

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO APLICADA À INTERNET ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/DIREITO CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA/MATUTINO NÚMERO DE VAGAS: 1

nstruções Especiais

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas sições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela umplementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.bh, e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidat admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, governo pela Deliberação CEETEPS, 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação compenentaria.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser

ue clisino superior, inas simi a intera despectativa de inea ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Eneiro.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e

1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 3.103 (trota un reais e tris centavos), correspondente ao PADAÑO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efleviamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de proprise camana (amunezado. ouso semanal remunerado

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atributgao ue euros, nos personal (divernats) horse.

IIII — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será descássificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

requisitos dispostos no ANEAO II do presente caital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

quando da admissão: quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Faderal

h) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

çoes da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamento, conforme disposto no parágado único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descritardo no Auroro.

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/08/2021 até às 23h59 de 17/08/2021.

ZSIN9 de 17/08/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.pss.ngo.wh.
b) clicar em fater \s. Concursos \s. FATEC \rightarrow PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II destr

Edita e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

g) Inf CNPa (1:

keret quint ou curricuio Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado mando:

Simplificado quando:

a) Deixa de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oú incomo o do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

no. O candidato deverá lei todas às instruções estipuladas nos edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangei

c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-itada pelo candidato até o término da validade do Processo seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá

cadas no Item 7.2 deste Capífulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.popov.br.
b) clicar em Fatec \(\) Concursos \(\) > FATEC \(\) > PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requemiento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as Informações pertimentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação folicial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail TüQudifuços, psogrobur. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
02005/2021.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

/05/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

73. Apuso a limatização u a litiscitição, ú caliturator lato puede rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o i tem 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida opr motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferência de fadors.

ibilitem a transferência de dados. — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9507, del 41/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação empenho.

semperirio. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 4. O candidato com deticencia que nao realizar a inscrição conforme as instruções constante deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo VII desta Fária.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os rómente podera ser admitudo o estrangierio que preencia os requisitos para naturalização, e o estrangierio de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNE.

3. o Estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
acondimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
darigo 1.2 ll., "a Ca constituição edetaral), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, 11, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo.
VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é prêto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da let, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de salvodedaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar ne-1 3 SA/301/Se.

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

nos termos do Decreto nº 63.979/2018. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou 4. E permitido ao cariouacio decidaria-se preto, paíso ou ndigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não ooderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podera impetrar recurso em razao desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 Complemental il 003/1992.
 Candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferencia atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Circunstanciado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI Onde: PD = 6 a poptypage 115) = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência pla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

audin como preciso, parotos ou indigenas, optaram por alo participar da pontuação diferenciada. MCPPI = e a pontuação diferenciada. MCPPI = da a pontuação diferenciada. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) ha inexistência de candidatos beneficiários do sistema de sontuação diferenciada.

pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

A candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às finais de pretos, pardos e indígenas na aná ircunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

utiguas a 0, ciliudo celimis deveni ser arrecontidada para o inumero inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

ação diferenciada:

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigera, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

pelo candidato contra a decisão que constatar á falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

memoros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o rotietio da sacendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na suséncia de encanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletino Simolificarán

so Seletivo Simplificado. eletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o natin de um de seus geniores, encaminimado peio candiado no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é featulada, no prazo de 7 Seted dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação. que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

de pontuação diferenciada. ue pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
020/05/2021.

02.005/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a

classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatónio.

2. A análise dos documentos comprobatónios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANACO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes à titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado desserás será hecutar como documenta de como documenta de como desserás de como documenta referente de como documenta referente de tendencia de como de como

 O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conne currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunst

documentação comprobatória (juntados em um arquivo único em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

lidato. . O Memorial Circunstanciado e documentação com

4.2. Ο Memorial Circunstanciacio e occumentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela everificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstrutura.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação eto (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III. 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciado. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividade/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou

de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabi-lidade do candidato.

- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo olificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entrega o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem escrescente da nota final.
- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, 3. Em caso de igualdade na pontuação Inal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critários de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, Introduction pero 2.... nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 4) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 4) Que divier maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 4) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 5) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 6) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

- go Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- De maior idade.
 1.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 3.2. Caso o candidato ocetare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie destec ritêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- nulário de inscrição
- formulaino de inscrição.

 XI DA HOMOLGOAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse por parto do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- Delicefação (ECEIPS 1//2/15, o Diretor da Unidade de Eristia deverá convocar o candidato aprovado, para mainistação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- niscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 13.3 Calinitato assumira as Consequentas de eventuas ros cometidos por seu procurado.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Indiade de Ensimo de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensimo do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensimo.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensimo, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ninistração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada n Seletivo Simplificado
- rrocesso seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de assilicação final.

 4.1. Nas convocações refetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágarão 5º do artigos 2º da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 449 da CLI.
- com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- rabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na prima de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas os artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO V de Patre Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional —ASO e a publicação em DOE do Ato Decísôrio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá se realizado antes do nicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante a apendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - XIII DOS RECURSOS
- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para ο επιστέξο cac trônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO FDITAL Nº 020/05/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu.

 1. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu.

 1. deste Edital, o recurso deverê ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar emmos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-é um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso internosto fina dos 5. Não será considerado o recurso internosto fina dos 6.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não ação especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) disa, contados do dia disful subsequente a data de protocolo do recurso.

 10. candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE.
- Recurso via DUE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haveu rações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ecitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriomente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no extenço, sejam revalidados problema o Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- nuoneno soncitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleaso desconsolarismos.
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSIN INO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino dals) disciplina(s) que lhe for(em)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem as situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 da aproveitamento escolar nos parzos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Academira S.C.F. mica – SIGA.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- . Graduação e titulação em programas de mestrado rado reconhecidos ou recomendados na forma da sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- rárea da disciplina; ou parárea da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 - PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 - 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
 - Subir a cópia do Currículo Lattes
 MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO

- ITITUAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 l] FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do

- no 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 ho III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

- a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) c) Congressos, Workshops, Simpósios etc. a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) en Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) ios etc. Artigo publicado:

- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Revisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 EXPERIBLACIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no terecino grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel MédioTécnico (15 pontos/ano)
 b) docente no Nivel MédioTécnico (15 pontos/ano)
 Particina-Zón em protentos de posequisos (1 ponto/projeto)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Doutrado (20 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pontos/ano)
 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)
 - ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos)

- Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornes

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da Garteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 evrso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PSIPASEP.

- 13. Copia do PISIPASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que aha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mídia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO
 NOGUEIRA DE LIMA CASA BRANCA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 059/08/2021 PROCESSO N°
- EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-
- EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÉS, DE RESULADO DO EXAME DE MEMORIAL (IRCIUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA DOUTOR FRAN-NICON MOGURIA DE LIMA, da cidade de CASA BRANCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 teses fetial (candidatos septionados para a Prova de
- Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA, situada na APCINDA CORDIEL CASTAD Nº 12. BAIRRO: CENTRO CEP: 13.700-00 CIDADE: CASA PRAMICA
- RRANCA COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAO)
 Enfermagem em Clínicia Médica e ciúrgicia II (Enfermagem)
 1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (Candidatos com inscrição defenida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos,
 ou seja, os 5 (cinco) primeiros dassificados, bem como os que
 empataram na 5º (quinta) dassificação)
 Nº de InscriçãonNome (ou Nome Social)/RGI/CPFNota do
 Exame de Memorial Circunstanciado
 4/ EEPANANIA MANTICINAMI 1, 1370,01056 p. (16880M82856
- 4/ FERNANDA MANTOVANI / 180290368 / 06880482856

- 7/ FABIANA CRISTINA MANOEL DA SILVA / 404663266
- 7 ABARINEK LISTAN MININCEL UM SILVA I "HOHOOSZOO" J 32Z57447867 / JOS III. 37 PATRICIA FERNANDA EVARISTO MAZZIERO / 340269194 JO248352881 / 1727.5 57 PAULO SÉRGIO CREMASCO RAMOS / 42.060.474—1 / 36689865843 / 42.060.474—1 / 42.0689865843 / 42.060.474—1 / 42.069869865843 / 42.060.474—1 / 42.069869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.060869865843 / 42.06086986844 / 42.06086986844 / 42.06086986844 / 42.06086986844 / 42.06086986844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.06086844 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.0608684 / 42.060868 / 42.060868 / 42.0608686 / 42.060868 / 42.06086

- cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório: imediato, mediato e tardio; assistência de enfermagem nas alterações fisiológicas e
- complicações no pós-operatório; ccih (comissão de controle de infecção hospitalar). Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 0408/2021 Horário: 08h30
- Horário (8h30 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII do Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII de Capítulo VIII de Edital de Abertura de Tanacidado de Capítulo VIII d
 - nscrições). 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins-ão indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame
- crição indefenda ou candidatos que nau pormuanam no cama-de Memorial Circunstanciado)

 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPFMOTIVO
 //1451922713/2682924870/Não efetuou o upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 2/40/27/2031/4/383225/08832/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; upload do
- documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 8/47.886.553–3/41010049860/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;
- FACUIDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIPICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 25004/2021

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA, no termos da Deliberação CEETEST 17, de 160/7/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de acronicipal úticases a útilido: mediante as conflicinés atribab. de excepcional interesse público, mediante as condições estabe
- lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- O Processo Sereuvo SIMPLINE DE CAPITAÇÃO DE IMAGENS E VOLUMES (FORDRAFIA PELICAS DE CAPITAÇÃO DE IMAGENS E VOLUMES (FORDRAFIA APICADA E ESCANEAMENTO 3D) AREA DA DISCIPILMA: COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMIDAL DESIGN DE PRODUTO E ARQUITETURA CURSO: DESIGN DE PRODUTO CARGA HORARIA E PERÍODO: 4 HORAS AULAS / TURNO CARGA HORARIA E PERÍODO: 4 HORAS AULAS / TURNO CARGA POLITORA TORAS O TOR

- NÚMERO DE VAGAS: 1
- NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos, aspoubr) do Scentro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.ops.ps.gov.br).
 3. As artibuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidads no artigo 53 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2016 (ANEXO) deste Edita).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado esregida pela Consolidação das Leis of Trabalho CLT e legislação complementar.
 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- compiementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- tentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade
- entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- eral.
 b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações oleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigast da função.
 1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com no artigo 482 da CLT. ase no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 úblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenc, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 e 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos públi
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/08/2021 até às 23h59 de 17/08/2021.
- rara inscrever-se, o candidato devera:
 a) acessar os tien www.cps.pg.oubr.
 diciar em Fatec

 Concursos

 FATEC

 PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 el ratamamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.